



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010014167
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO	CNPJ do FMS: 09.097.711/0001-09
Gestor: Veronica Savatin Wottrich	CPF: 318.368.898-01
Endereço: Rua BV 01 Quadra APM Lote Área – Residencial Boa Vista - Senador Canedo-GO	
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 4679-5 Conta corrente: 41981-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Unidade de Saúde da Família Bairro Alvorada Endereço: Avenida Alemanha, Quadra APM, Lote 60 – Bairro Alvorada	CNES: 2569256
Unidade: Unidade de Saúde da Família Bom Sucesso Endereço: Rua 05 Esquina com Avenida das Flores, Quadra APM – Vila Bom Sucesso	CNES: 2769484
Unidade: Unidade de Saúde da Família Castro Endereço: Rua SC 06, Quadra APM, Lote 07 – Setor Castros	CNES: 2768984
Unidade: Unidade de Saúde da Família Conjunto Nova Morada Endereço: Avenida Alexandre Pereira Lima, Quadra APM 10, Lote 01 – Conjunto Nova Morada	CNES: 3522784
Unidade: Unidade de Saúde da Família Conjunto Uirapuru Endereço: Rua Jose Francisco Teles, Quadra 19, Lote 01 – Conjunto Uirapuru	CNES: 3961052

Unidade: Unidade de Saúde da Família Estrela do Sul Endereço: Avenida Senador Canedo, Quadra 01, Lote A – Bairro Estrela do Sul	CNES: 2570998
Unidade: Unidade de Saúde da Família Flor do Ipê Endereço: Alameda Olhos D'Água Esquina com Avenida Adriano Auad, Quadra APM – Residencial Flor do Ipê	CNES: 7829485
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim Canedo I Endereço: Rua Carlos Gomes, Quadra APM 02, Lote 02 – Jardim Canedo I	CNES: 2769476
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim Canedo III Endereço: Rua JC 01 Esquina com JC 10, Quadra APM 07 – Jardim Canedo III	CNES: 7046944
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim Liberdade Endereço: Via Acesso do Jatobá, Quadra 01, Lote 01 A – Jardim Liberdade	CNES: 5653142
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim das Oliveiras II Endereço: Rua JO 45, Quadra 77, Lote 35 – Jardim das Oliveiras II	CNES: 2768992
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim Flamboyant Endereço: Avenida Alexandre Pereira Lima, Quadra 01, Lote 01 – Jardim Flamboyant	CNES: 2768615
Unidade: Unidade de Saúde da Família Jardim Todos os Santos Endereço: Rua Gumercindo Nascimento, Quadra 03 C, Lote 24 – Jardim Todos os Santos	CNES: 2769344
Unidade: Unidade de Saúde da Família Morada do Morro Endereço: Avenida do Comércio, Quadra APM, Lote 34 – Conjunto Morada do Morro	CNES: 2769190
Unidade: Unidade de Saúde da Família Prado Endereço: Rua RP 17 Esquina Rua RP 09, Quadra APM, Lote 11 – Residencial Prado	CNES: 7829698
Unidade: Unidade de Saúde da Família Residencial BoaVista Endereço: Rua BV 06, Quadra APM, Lote 03 – Residencial Boa Vista	CNES: 7461119
Unidade: Unidade de Saúde da Família Residencial Paraíso Endereço: Rua RP 15, Quadra APM, Lote 02 - Residencial Paraíso	CNES: 9000127
Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila São Sebastião Endereço: Avenida Presidente Vargas, Quadra APM, Lote 01 – Residencial Dona Lindu	CNES: 2769018
Unidade: Unidade de Saúde da Família Vargem Bonita Endereço: GO 020, Quadra APM, Lote 17/18 – Vargem Bonita	CNES: 2569930
Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila Galvão Endereço: Rua Anápolis, Quadra 02 A, Lote 03 – Vila Galvão	CNES: 2769492
Unidade: Unidade de Saúde da Família Vila Matinha Endereço: Rua 02, Quadra 16, Lote 24 – Vila Matinha	CNES: 2383624
Unidade: Unidade de Saúde Vila Santa Rosa Endereço: Rua 12 de outubro, Quadra 03, Lote 07/08 – Vila Santa Rosa	CNES: 3522776
Unidade: Unidade de Saúde de Família Vila São João Endereço: Avenida Bahia, Quadra APM, Lote 01 – Vila São João	CNES: 2384124

Unidade: Centro de Especialidades Médicas de Senador Canedo Endereço: Rua 12 de outubro, Quadra 01, Lote 06 – Vila Santa Rosa		CNES: 3000265
Cidade: Senador Canedo/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período de execução: 2024	Início: Outubro de 2024	Término: Outubro de 2024
Identificação do objeto: Serviço de Apoio e Diagnóstico para Pacientes Atendidos na Rede Municipal de Saúde		
Justificativa: O município de Senador Canedo possui 23 (vinte e três) Unidades Básicas de Saúde, 39 (trinta e nove) Equipes de Estratégia de Saúde da Família, 01 (um) Centro de Especialidades Médicas -CEM (Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastrenterologia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Proctologia, Psiquiatria, Pneumologia, Reumatologia e Urologia), 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 02 (dois) Centros de Atenção Psicossocial -CAPS, 01 (um) Maternidade Municipal, 04 (quatro) Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência, 01 (um) Base descentralizada do SAMU. A Secretaria Municipal de Saúde conta ainda com profissionais de Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia, Neuropsicologia, Terapeuta Ocupacional. Em Senador Canedo os profissionais de nível Superior e Técnicos são contratados em formato de concurso público e credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, assim como as demais secretarias de Saúde do País, vem tendo um acréscimo significativo no investimento em Saúde e considerando que o Custeio da União e do Estado são fixos, os Fundos Municipais de Saúde acabam por custear praticamente todos os serviços disponibilizados. Vale ressaltar que o município teve um acréscimo populacional nos últimos anos, por		

consequência da ampliação das atividades no setor petroquímico e do setor comercial que se encontra em ampla ascensão, bem como a expansão dos empreendimentos imobiliários, que impactou demasiadamente a procura por atendimento junto as Unidades de Saúde, aumentando o custeio com insumos de saúde e consequentemente o Órgão Gestor precisou aumentar o quadro de profissionais e as Unidades de Saúde para conseguir atender toda a população que busca por atendimento.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	31.133
Atendimento ambulatorial – consultas	11.980
Procedimentos cirúrgicos	115
SADT – Radiologia	6.400
SADT – Análises clínicas	15.681
SADT – Eletrocardiografia	1.008
SADT – Ultrassonografia	248
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	18
Psicologia (profissionais contratados)	10
Serviço Social (profissionais contratados)	08

Valores referentes a média de atendimento do mês de agosto de 2024.

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 150.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	150.000,00	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do

beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Senador Canedo, 24 de junho de 2024

Verônica Savatin Wottrich
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº. 3.715/2022

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.